



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 4022



## PROJETO DE LEI Nº 184/2018

Código: P305426958/4022

### ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 4.255, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE “INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ASSIS, A SEMANA DA CONSCIÊNCIA E DA CULTURA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.255, de 05 de dezembro de 2002, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** .....

**Parágrafo Único.** O Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro, passa a ser considerado feriado municipal.”

**Art. 2º.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES**, em 10 de dezembro de 2018.

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Vereador - PRB



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de acrescentar parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.255, de 05 de dezembro de 2002, que “institui no município de Assis, a Semana da Consciência e da Cultura Negra”, tornando feriado municipal o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.

A data é considerada feriado em municípios e estados que aprovaram leis específicas sobre a data. Atualmente, há 15 estados e diversos municípios em que o feriado foi instituído. No Rio de Janeiro, por exemplo, isso se deu por meio de lei municipal e estadual.

Consideram o Dia Nacional da Consciência Negra como feriado:

- **Alagoas** – todos os municípios (Lei Estadual nº 5.724/95);
- **Amazonas** – todos os municípios (Lei nº 84/2010);
- **Amapá** – todos os municípios (Lei Estadual nº 1169/2007);
- **Bahia** – 3 municípios (Alagoinhas, Camaçari e Serrinha);
- **Espírito Santo** – 2 municípios (Cariacica e Guarapari);
- **Goiás** – 4 municípios (Goiânia, Aparecida de Goiânia, Flores de Goiás e Santa Rita do Araguaia);
- **Maranhão** – 1 município (Pedreiras);
- **Minas Gerais** – 11 municípios (Além Paraíba, Belo Horizonte, Betim, Guarani, Ibiá, Jacutinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Santos Dumont, Sapucaí-Mirim e Uberaba);
- **Mato Grosso do Sul** – 1 município (Corumbá);
- **Mato Grosso** – todos os municípios (Lei Estadual nº 7879/2002);
- **Paraíba** – 1 município (João Pessoa);
- **Paraná** – 2 municípios (Guarapuava e Londrina);
- **Rio de Janeiro** – todos os municípios (Lei Estadual nº 4007/2002);
- **São Paulo** – 102 municípios (Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Altinópolis, Américo Brasiliense, Amparo, Aparecida, Araçatuba, Aracoiaba da Serra, Araraquara, Araras, Bananal, Barretos, Barueri, Bofete, Borborema, Buritama, Cabreúva, Cajeira, Cajobi, Campinas, Campos do Jordão, Canas, Capivari, Caraguatatuba, Carapicuíba, Charqueada, Chavantes, Cordeirópolis, Cruz das Almas, Diadema, Embu, Embu das Artes, Estância de Atibaia, Flórida Paulista, Franca, Franco da Rocha, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaira, Guarulhos, Hortolândia, Ilabela, Itanhaém, Itapeirica da Serra, Itapeva, Itapevi, Itararé, Itatiba, Itu, Ituverava, Jaguariuna, Jambéiro, Jandira, Jarinu, Jau, Jundiá, Juquitiba, Lajes, Leme, Limeira, Mauá, Mococa, Olímpia, Paraíso, Paulo de Faria, Pedreira, Pedro de Toledo, Pereira Barreto, Peruíbe, Piracicaba, Pirapora do Bom Jesus, Porto Feliz, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Rincão, Rio Claro, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Salto, Santa Albertina, Santa Isabel, Santa Rosa de Viterbo, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São João da Boa Vista, São Paulo, São Vicente, Sete Barras, Sorocaba, Sumaré, Suzano e Votorantim); e,
- **Tocantins** – 1 município (Porto Nacional).



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

## DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA

Com a sanção da Lei 10.693/2003, o dia 20 de novembro tornou-se o Dia Nacional da Consciência Negra, data de memória e luta dos afrodescendentes contra a exclusão, o racismo, o preconceito e a desigualdade social decorrentes de quatro séculos de escravidão africana no Brasil. De acordo com o IBGE, 54% dos brasileiros autodeclararam-se negros ou pardos. Apenas 17% dessa parcela populacional, no entanto, encontra-se entre os mais ricos. Ainda de acordo com o órgão, 38,5% dos negros compõe 30% dos extratos mais pobres da sociedade. Isso em pleno século XXI, em 2014, data da pesquisa.

Os números falem por si: os negros estão entre os mais pobres, os menos escolarizados, os de menor renda e os que mais são mortos pelas polícias nas grandes cidades brasileiras. Mesmo assim, há uma grande dificuldade no Brasil de reconhecer a distância social existente entre os negros e o resto da sociedade, assim como a importância das ações afirmativas para diminuir a desigualdade. Em boa parte dos Estados e num sem fim de municípios brasileiros, por exemplo, o dia 20 de novembro ainda não é reconhecido como feriado. A data marca a morte do líder negro Zumbi dos Palmares, no ano de 1695, após diversas expedições militares realizadas para aniquilar o Quilombo dos Palmares, um refúgio dos escravos negros fugidos das fazendas de cana que persistiu por mais de um século no Nordeste. Localizado numa área do tamanho de Portugal distribuída entre o que é hoje os Estados de Alagoas, Sergipe e Pernambuco, o Quilombo dos Palmares contava com 11 aglomerados e 30 mil habitantes. Começou a ser formado por volta do ano 1580 com fugas de escravos negros dos engenhos locais.

Por volta de 1630, quando os holandeses tentaram ocupar o Brasil atacando Salvador e mais tarde Recife, muitos escravos aproveitaram a confusão para fugir e Palmares teve um grande incremento populacional. A grande população (para se ter uma ideia, a maioria das cidades brasileiras não tinha mais que 3 mil habitantes na época), o amplo conhecimento do território, a existência de uma estrutura de produção de alimentos e pequenas manufaturas no quilombo e de um exército, a dificuldade dos portugueses em manter uma linha de suprimento entre o litoral e o local de batalha, associada ainda ao baixo contingente das tropas coloniais, tudo isso contribuiu para que o Quilombo dos Palmares resistisse por tanto tempo. Numa sociedade que tinha a escravidão como base da produção, era muito difícil que a aristocracia rural nordestina aceitasse a existência perto de suas cidades de um Estado independente, comandados por negros livres e militarmente organizados, onde se cultivava a terra para produzir alimentos para a comunidade. Isso tudo mais as inúmeras incursões militares malsucedidas levaram a aristocracia nordestina da época a considerar seriamente a possibilidade rebelião entre os escravos.

Em 1678, o governador da capitania de [Pernambuco](#) chegou a fazer uma oferta de paz ao Quilombo. Os quilombolas seriam libertados (na ótica da Coroa, ainda eram escravos), desde que se submetessem à autoridade da capitania. O Quilombo não aceita. As expedições militares prosseguem. Numa delas, o menino Zumbi dos Palmares, que nascera livre em Palmares em 1655, fora capturado e entregue a um religioso, com quem aprendera português e latim. Zumbi, em alguns anos, retorna. Em 1675, quando tinha 20 anos, ele e seus comandados impuseram aos portugueses uma das maiores derrotas militares do confronto. Quinze anos mais tarde, a capitania reúne recursos para montar uma nova expedição, desta vez formada por bandeirantes paulistas, sob o comando de Domingos Jorge Velho. Esse foi o capítulo mais sangrento da história de Palmares. Foram cinco sangrentos anos de conflito.



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 4

Em 1694, Zumbi fora traído e gravemente ferido na região conhecida como Serra Dois Irmãos, no Alagoas. Foge, recupera-se e ainda lidera combates por mais um ano. Zumbi cairia somente no dia 20 de novembro do ano seguinte, 1695. Os escravos da capitania recusam-se a acreditar na derrota do líder mítico. Para eles, Zumbi seria imortal. Sua cabeça fora então exposta em praça pública, no Recife, para acabar com o boato. A cabeça de Zumbi permaneceu lá por meses, até sua decomposição total.

## **IMPORTÂNCIA DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**

A importância da data está no reconhecimento dos descendentes africanos na constituição e na construção da sociedade brasileira.

Os principais temas que podem ser abordados nessa data são o racismo, a discriminação, a igualdade social, a inclusão do negro na sociedade, a religião e cultura afro-brasileiras, dentre outros.

O estabelecimento desta data como feriado municipal é de grande relevância para que essa parcela da sociedade, que representa mais da metade de nossa população, receba mais um aceno público e oficial de sua importância para nossa cidade.

Por todo exposto, peço o apoio dos nobres pares para que, juntos, aproveemos a presente proposição legislativa.

**SALA DAS SESSÕES**, em 10 de dezembro de 2018.

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
**Vereador - PRB**

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.**  
**Para conferir o original, acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao\\_validar](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar) e informe o número de proposição 4022.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.255 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

Projeto de Lei nº 148/2002. Autoria: Vereador Joel José dos Santos

*Institui no Município de Assis, a Semana da Consciência e da Cultura Negra e dá outras providências.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

#### Artigo 1º -

Fica instituída, no Município de Assis, a **Semana da Consciência e da Cultura Negra** a ser promovida anualmente, na semana de 20 de novembro, em que se celebra o Dia da Consciência Negra, em memória à morte de Zumbi dos Palmares.

#### Artigo 2º -

Compete à Prefeitura Municipal, por meio de suas diferentes Secretarias, promover, organizar e executar atividades alusivas à história, à cultura, às crenças, às manifestações sociais, desportivas e artísticas, às criações materiais e outros valores e características da raça negra.

#### Parágrafo Único -

A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar, com prioridade, recursos materiais e humanos para o planejamento e a realização das atividades referidas no *caput* do presente artigo.

#### Artigo 3º -

As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, suplementadas se houver necessidade.

#### Artigo 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, a Lei nº 3.488, de 07 de maio de 1996.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de dezembro de 2002.

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**EDGARD PEREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 05 de dezembro de 2002

**EDGARD PEREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

